

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL NA
DATA DE 02 DE SETEMBRO DE
2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 771, de 02 de setembro de 2026.

Designa Servidores para atuarem como Gestor(a)
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor(a) e Fiscais do Contrato
Administrativo nº 468/2026, Chamamento Público nº 02/2025, entre o MUNICÍPIO
DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa RAFHAELA BUENO DE LOURENÇO-
ME.

Como Gestoras a Sra. Clari Ramborger, Secretária Municipal de Educação e a
Sra. Nelvia Letícia Tavares Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação.

Como Fiscais:

SEMSA:

Fiscais Titulares: Aline Lucero da Silva, matrícula n.º 4007 e Cláudia Barbosa
de Oliveira, matrícula n.º 3942;

Fiscais Suplentes: Ionara Comparsi de Moraes, matrícula n.º 2432 e Leticia
Torres Grisólia, matrícula n.º 3666.

SEMDSH:

Fiscal Titular: Valéria Maria de Jesus Castro, matrícula n.º 1763;

Fiscal Suplente: Ana Luisa Almeida Fontela, matrícula n.º 4308.

Art. 2º - O Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato nº 468/2026, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal,
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 468/2026, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2026.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”